COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 146/2014

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 091/2014

Tipo: Menor Preço Por İtem

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA ATENDER AO PAM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL), CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), ZOONOSE, CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço: Bairro Bairro
Cidade: Estado:
Telefone:Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:
Obtivemos através do acesso à pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data://2014.
ASSINATURA:
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: <u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u>, pelo Telefax (31) 3688- 1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 146/2014

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 091/2014

Tipo: Menor Preço Por İtem

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA ATENDER AO PAM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL), CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), ZOONOSE,CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 14-01-2015 a partir das 9:00
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 14-01-2015 às 9:30.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefax (31) 3688-1320.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 146/2014

Modalidade: Pregão Presencial RP n°091/2014

Tipo: Menor Preço Por Ítem

### **ÍNDICE**

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO	5
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	.10
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	.14
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	.16
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	.16
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	.19
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	.21
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	.21
ANEXO I	.24
ANEXO II	.35
ANEXO III	.36
ANEXO IV	.37
ANEXO V	.38
ANEXO VI	.39
ANEXO VII	.40
ANEXO VIII	.54



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 146/2014

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 091/2014

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 765 de 05/11/2014, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 146/2014,** na Modalidade de **Pregão Presencial RP nº 091/2014**, do **Tipo Menor Preço Preço Por Ítem,** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: Cleusa Maria de Lima Castro, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 765 de 05/11/2014.

### 2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

#### 3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial O Registro de Preços para futura contratação de fornecimento dos itens relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelas Secretarias relacionadas no item 2 do edital.

### 4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site <a href="www.lagoasanta.mg.gov.br">www.lagoasanta.mg.gov.br</a> e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

### 5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3.2 Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;
- 5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
- 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.3.5 Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.6.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

### 6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: De 9:00 as 9:30 do dia **14-01-2015**.



- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório:** 
  - 6.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
  - 6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
  - 6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame <u>procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida</u> –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, <u>que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa</u>, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.
- 6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI.** 
  - 6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
  - 6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

# 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

#### AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2014 Pregão Presencial RP n° 091/2014

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

#### AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2014 Pregão Presencial RP n° 091/2014

"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

### 8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, <u>desde que contenha todas as informações ali previstas</u>, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
  - 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;
  - 8.1.2 Preço unitário e total do item;
- 8.2. A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo unitário estipulado no Anexo I Termo de Referência do Edital.
- 8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.7. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
  - 8.8.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

### 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 9.1. Habilitação Jurídica

- 9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores:
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.5. Os documentos de habilitação jurídica relacionados nos subitens 9.1.1 a 9.1.4 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 9.1.6. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

### 9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### 9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- 9.3.3. Certidão Negativa de Débito do INSS (site: <a href="www.mpas.gov.br">www.mpas.gov.br</a>), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;
  - a) A Certidão de Regularidade junto ao INSS( 9.3.3) e Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal(9.3.5) poderão ser substituídas pela Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN expedida a partir de 03/11/2014, conforme portaria 358 de 5/9/2014.
- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao):
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006;
- 9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

### 9.6. Regularidade Técnica

- 9.6.1. Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura sede da licitante;
- 9.6.2. Apresentar licença Sanitária emitida pela Secretaria de Estado de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde, quando Gestão Plena, para as empresas que fabricam, armazena e distribuem produtos de saúde e de interesse da saúde;
- 9.6.3. Apresentação do registro de responsável técnico devidamente inscrito no Conselho Regional competente.
- 9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.
- 9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

### 10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### 10.2. Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
  - 10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.
    - 10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
  - 10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
  - 10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
  - 10.2.6.2. Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- 10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

- 10.2.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1.
- 10.2.10. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.11.1, a Equipe de Apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.
- 10.2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);
  - 10.2.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
  - 10.2.11.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
  - 10.2.11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### 10.3. Lances Verbais

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### 10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Ítem**.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



- 10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9. O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
  - 10.4.10.1. As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.
- 10.4.10. A reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.
- 10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsquênte.
- 10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 10.4.13. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### 11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.
- 11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.
- 11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:
  - 11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.
  - 11.3.2. Cópia do documento de identidade.
  - 11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
- 11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo <u>prazo comum</u> de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação
- 11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:
  - 11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
  - 11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.10 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

### 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço Por Ítem** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicara o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. A ata de registro de preço será pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.
- 13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Capítulo VIII Artigo 21 Parágrafo 4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013.
- 13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

- 13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.4. De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - 13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
    - 13.4.2.1. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;
    - 13.4.2.2.O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;
    - 13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
    - 13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto 2454/2013.
    - 13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
    - I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
    - II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
    - 13.4.2.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



- 13.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx através da Diretoria de xxxxxxxxxxxxxx, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n°8.666/93.
- 13.6. A ordem de serviço será enviada quinzenalmente, via e-mail.
- 13.7. Para os serviços executados diariamente, será informado até as 09:30hs da manhã de cada dia a lista de usuários e a dieta estabelecida, para o preparo da refeição (almoço) e a entrega deverá ser efetuada até as 11:30hs, no caso do jantar, repete-se a quantidade e dieta estabelecida do almoço e a entrega deverá ser efetuada até às 19 horas.
- 13.8. Para os serviços de entrega de lanche da tarde, será informado, diariamente, o quantitativo até às 12 horas, e a entrega deverá ser efetuada às 15 horas, para o lanche da manhã será informado o quantitativo até às 18 horas e a entrega deverá ser efetuada às 07 horas da manhã do dia seguinte.
- 13.9. Os pedidos eventuais serão realizados com até 3 horas de antecedência de sua entrega, no qual será informado o tipo de dieta a ser seguida.
- 13.10. O fornecedor deverá entregar as refeições em quantidades, horários e locais estipulados na Ordem de Serviço, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos dos horários das refeições.
- **13.11.** A contratada deverá fornecer as refeições do cardápio de acordo com as especificações do edital, utilizando as técnicas oficiais para a boa execução do fornecimento e preparadas com **antecedência máxima de 3 (três) horas do prazo de entrega**;
- 13.12. As refeições deverão ser preparadas por mão de obra qualificada e preparadas no dia do seu consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atingidas em conformidade com a legislação vigente.
- 13.13. Os (as) cozinheiros (as) e ajudantes de cozinha deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas, máscaras descartáveis, aventais e botas de plástico, para garantir a higiene no manuseio dos alimentos;
- 13.14. A entrega das refeições deverá ser realizada em veículo exclusivo de transporte de alimentos da própria contratada.
- 13.15. Todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte das refeições até o local de destino correrão por conta do fornecedor.
- 13.16. Não serão aceitas refeições entregues em desacordo com a Ordem de serviço. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de serviço por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

- 13.17. No ato do recebimento das refeições, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme a ordem de serviço.
- 13.18. As refeições deverão estar devidamente acondicionados em embalagens individuais lacradas, que garantam a segurança do alimento no ato do recebimento;
- 13.19. As refeições deverão ser acompanhadas de talheres descartáveis de acordo com o cardápio solicitado;
- 13.20. Efetuar, sem custos adicionais, a troca da refeição considerada sem condições de consumo, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco minutos) minutos, contado do recebimento da comunicação;
- 13.21. Preparar a alimentação com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco, in-natura, de acordo com as normas que regem a matéria, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a licitante vencedora. Caso a contratante detecte qualquer irregularidade ela poderá pedir a troca dos produtos e a reposição deverá ser imediata;
- 13.22. A refeição deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, quente, e dentro das normas estabelecida pela RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA.
- 13.23. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93.

### 14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2014, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

FICHA	DOTAÇÃO
71	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.30.00
87	02.02.02.04.128.0006.2036.3.3.90.30.00
194	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.30.00
200	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
228	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00
252	02.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.30.00
329	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
339	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00



044	00.05.00.00.400.0005.0404.0.0.00.00.00
344	02.05.02.08.128.0005.2121.3.3.90.30.00
348	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
353	02.05.02.08.244.0005.2122.3.3.90.30.00
366	02.05.04.08.242.0024.2143.3.3.90.30.00
371	02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00
375	02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00
384	02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00
390	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
396	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
402	02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00
406	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
411	02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00
416	02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00
425	02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00
429	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
434	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00
439	02.05.04.08.244.0024.2144.3.3.90.30.00
448	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
454	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
462	02.05.05.13.128.0006.2036.3.3.90.30.00
470	02.05.05.13.392.0031.2105.3.3.90.30.00
*	02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.30.00
*	02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.90.30.00
488	02.05.05.13.392.0031.2109.3.3.90.30.00
492	02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.90.30.00
498	02.05.05.13.392.0031.2111.3.3.90.30.00
503	02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.90.30.00
512	02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00
517	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00
529	02.05.05.23.695.0025.2115.3.3.90.30.00
535	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
540	02.05.06.27.812.0027.2004.3.3.90.30.00
551	02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00
558	02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00
562	02.05.06.27.813.0027.2103.3.3.90.30.00
581	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
596	02.06.02.10.128.0006.2036.3.3.90.30.00
609	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
615	02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00
624	02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00
630	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00
651	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
662	02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.90.30.00
672	02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.30.00
680	02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00
686	02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

700	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00
706	02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00
712	02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00
719	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00
739	02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00

- \* E outras despesas consignadas em orçamentos de exercício subsequentes em decorrência do prazo de vigência do contrato.
- 14.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- 14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 30ª, 31ª e 32ª da Ata de Registro de Preços (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
  - 16.1.1. Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
  - 16.1.2. Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
  - 16.1.3. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
  - 16.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;



- 16.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- 16.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
- 16.1.7. Anexo VII Minuta de Ata de Registro de Preço.
- 16.1.8. Anexo VIII Minuta de Contrato.
- 16.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site <a href="https://www.lagoasanta.mg.gov.br">www.lagoasanta.mg.gov.br</a>.
- 16.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13. Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br">licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</a> e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.
- 16.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 19 de Dezembro de 2014.

CLEUSA MARIA DE LIMA CASTRO Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO № 0146/2014 PP-Pregão Presencial RP n° 091/2014

Vigência: 12 (doze) meses Tipo: Menor Preço Por Ítem

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA ATENDER AO PAM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL), CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), ZOONOSE, CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA.

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO MÁXIMO DO ITEM	PREÇO MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	2400	UN	GARRAFA DE CAFE QUENTE (1 LITRO): com ou sem açúcar, devidamente acondicionada em embalagem que garanta o seu perfeito recebimento.	R\$ 4,36	R\$ 10.479,99
2	2400	UN	GARRAFA DE LEITE QUENTE (1 LITRO): devidamente acondicionada em embalagem que garanta o seu perfeito recebimento.	R\$ 5,46	R\$ 13.119,99
3	24824	UN	MARMITEX refeição devidamente acondicionada em embalagem individual (marmitex nº8) que garanta o seu perfeito recebimento. (conforme especificações e opções constantes no anexo I.)	R\$ 12,16	R\$ 301.859,84
4	12000	UN	PAO FRANCES / DOCE (50 GRAMAS) COM MARGARINA: devidamente acondicionada em embalagem que garanta o seu perfeito recebimento	R\$ 1,28	R\$ 15.399,99
5	600	UN	SOPA (200 A 250ML)devidamente acondicionada em embalagem que garanta o seu perfeito recebimento (conforme especificações e opções constantes no anexo I.)	R\$ 9,32	R\$ 5.595,99



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1 - CONDIÇOES GERAIS

#### 1.1 Os cardápios estão descritos no anexo A.

- 1.2 O quantitativo de lanche e refeição / sopa do PAM é para atender o período de 4 meses, o restante atende o período de 12 meses.
- 1.3 A Ata de Registro de Preço terá duração de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 1.4 A execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos profissionais das Secretarias Municipais de Saúde e Bem Estar Social, de acordo com a portaria 742/2014 de gestores de contrato / ata vigente,

### 2 - CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

- 2.1 A ordem de serviço será enviada quinzenalmente, via e-mail.
- 2.2 Para os serviços executados diariamente, será informado até as 09:30hs da manhã de cada dia a lista de usuários e a dieta estabelecida, para o preparo da refeição (almoço) e a entrega deverá ser efetuada até as 11:30hs, no caso do jantar, repete-se a quantidade e dieta estabelecida do almoço e a entrega deverá ser efetuada até às 19 horas.
- 2.3 Para os serviços de entrega de lanche da tarde, será informado, diariamente, o quantitativo até às 12 horas, e a entrega deverá ser efetuada às 15 horas, para o lanche da manhã será informado o quantitativo até às 18 horas e a entrega deverá ser efetuada às 07 horas da manhã do dia seguinte.
- 2.4 Os pedidos eventuais serão realizados com até 3 horas de antecedência de sua entrega, no qual será informado o tipo de dieta a ser seguida.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5 O fornecedor deverá entregar as refeições em quantidades, horários e locais

estipulados na Ordem de Serviço, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos dos

horários das refeições.

2.6 A contratada deverá fornecer as refeições do cardápio de acordo com as

especificações do edital, utilizando as técnicas oficiais para a boa execução do fornecimento e

preparadas com antecedência máxima de 3 (três) horas do prazo de entrega;

2.7 As refeições deverão ser preparadas por mão de obra qualificada e preparadas no dia

do seu consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente

atingidas em conformidade com a legislação vigente.

2.8 Os (as) cozinheiros (as) e ajudantes de cozinha deverão trabalhar com os seus

cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas, máscaras descartáveis, aventais e

botas de plástico, para garantir a higiene no manuseio dos alimentos;

2.9 A entrega das refeições deverá ser realizada em veículo exclusivo de transporte de

alimentos da própria contratada.

2.10 Todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas

decorrentes do fornecimento e transporte das refeições até o local de destino correrão por

conta do fornecedor.

2.11 Não serão aceitas refeições entregues em desacordo com a Ordem de serviço. O

fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de serviço por ele recebida,

esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico

da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida

Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

2.12 No ato do recebimento das refeições, será realizada a conferência de todos os itens

fornecidos conforme a ordem de serviço.

RUA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, Nº. 2.500, SANTOS DUMONT - LAGOA SANTA/MG HOME PAGE: www.lagoasanta.mg.gov.br E-MAIL: licitacaoo PROCESSO LICITATORIO № 146/2014 Pregão Presencial RP n° 091/2014 E-MAIL: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.13 As refeições deverão estar devidamente acondicionados em embalagens individuais lacradas, que garantam a segurança do alimento no ato do recebimento;

2.14 As refeições deverão ser acompanhadas de talheres descartáveis de acordo com o cardápio solicitado;

2.15 Efetuar, sem custos adicionais, a troca da refeição considerada sem condições de consumo, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco minutos) minutos, contado do recebimento da comunicação;

2.16 Preparar a alimentação com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco, in-natura, de acordo com as normas que regem a matéria, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a licitante vencedora. Caso a contratante detecte qualquer irregularidade ela poderá pedir a troca dos produtos e a reposição deverá ser imediata;

2.17 A refeição deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, quente, e dentro das normas estabelecida pela RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA.

### 3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A Contratada obrigar-se-á cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 3.2 Fornecer as refeições conforme as exigências específicas em perfeitas condições de utilização; salientando que a Contratante poderá a qualquer tempo realizar vistoria/inspeção das condições sanitárias do local
- 3.3 Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;
- 3.4 Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.5 Manter durante todo o período de vigência da presente ata todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 3.6 Efetuar correção das deficiências apontadas pela contratante com relação ao fornecimento da refeição, devendo a Contratada realizar a troca no prazo máximo de 45 minutos.
- 3.7 Entregar as refeições, no local especificado na Ordem de serviço, em conformidade com as especificações.
- 3.8 Garantir a qualidade das refeições preparando-as com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco, in-natura, de acordo com as normas que regem a matéria, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a licitante vencedora.
- 3.9 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 3.10 Assumir, sobre sua inteira responsabilidade, o pagamento de tributos e taxas federais estaduais e municipais bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, durante a execução do contrato.
- 3.11 Entregar o relatório de serviços prestados, quinzenalmente, no último dia útil e no 15º dia de cada mês (caso o dia 15 seja no fim de semana ou feriado, entregar o relatório do dia útil subseqüente), obrigatoriamente constando a quantidade de refeição e lanche fornecidos, data e assinatura do responsável pelo recebimento juntamente com a nota fiscal, à Secretaria Municipal de Saúde, para que seja realizada o pagamento da contratada;

#### 4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Fiscalizar a execução da ata;
- 4.2 Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- 4.3 Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei n° 8.666/93;
- 4.4 Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

### 5 - ANEXO A

	CARDÁPIO PAM COM OPÇÕES								
	CÁRDAPIO DIÁRIO								
	segunda-feira  100 gramas (prato   50-80 gramas   Salada (40   Arroz (70   Feijão (40   Sobremessa								
Tipos de dieta	100 gramas (prato principal)	Sobremessa (100ml)							
Livre	filé de frango grelhado c/ pouco sal	Vagem refogada	Alface / tomate /Milho verde	Simples	Inteiro	Banana Prata			
Branda	filé de frango grelhado c/ pouco sal	Vagem refogada	Beterraba cozida / Tomate sem pele	Simples bem cozido	Batido	Banana Prata			
Hipossódi ca	filé de frango grelhado c/ pouco sal	Vagem refogada	Alface / tomate / Cenoura ralada	Sem sal	Inteiro	Banana Prata			
IRC/IRA	filé de frango grelhado c/ pouco sal	Vagem refogada	Alface / tomate / Cenoura cozida em cubos	Sem sal	Inteiro	Gelatina			
Pastosa	filé de frango cozido c/ pouco sal	Cenoura amarela refogada liquidificada		Simples bem cozido	Batido	Banana Prata			
Constipan te	filé de frango grelhado c/ pouco sal	Vagem refogada	Tomate / Cenoura em cubos cozida	Simples		Banana Prata			
Diabetes	filé de frango grelhado c/ pouco sal	Vagem refogada	Alface / tomate /Milho verde/	Simples	Inteiro	Gelatina diet			
Semilíqui da	Sopa o	de batata com d	carne liquidificad	a e coada		Gelatina			
			CÁRDAPIO DI	ÁRIO					
			terça-feira	a					



l	Tipos de dieta	Prato Principal	Guarnição	Salada	Arroz	Feijão	Sobremessa
	Livre	Carne Moida ao molho de tomate e cebola c/ pouco sal	Polenta	Tomate / cenoura cozida / Milho verde	Simples	Inteiro	Doce de leite (barra P)
	Branda	Carne Moida ao molho de tomate e cebola c/ pouco sal	Polenta	Tomate sem pele / cenoura cozida	Simples bem cozido	Batido	Doce de leite (barra P)



Hipossódica	Carne Moida ao molho de tomate e cebola c/ pouco sal	Polenta	Acelga/ tomate / cenoura cozida	Sem sal	Inteiro	Doce de leite (barra P)	
IRC/IRA	Carne Moida ao molho de tomate e cebola c/ pouco sal	Polenta	Acelga/ tomate / cenoura cozida	Sem sal	Inteiro	Gelatina	
Pastosa	Carne Moida ao molho de tomate e cebola c/ pouco sal	Polenta		Simples bem cozido	Batido	Doce de leite em pasta copinho	
Constipante	Carne Moida ao molho de tomate e cebola c/ pouco sal	Cenoura ralada refogada	Tomate sem pele / cenoura cozida	Simples		Gelatina	
Diabetes	Carne Moida ao molho de tomate e cebola c/ pouco sal	Polenta	Acelga/ tomate / Milho verde	Simples	Inteiro	Flan diet	
Semilíquida	Sopa de legu	ımes com caı	ne moida li	quidificada	e coada	Doce de leite em pasta copinho	
			OÁRRA	DIO DIÁDIO			
	CÁRDAPIO DIÁRIO						
Tipos de	Prato		Qua	rta-feira			
Tipos de dieta	Prato Principal	Guarnição			Feijão	Sobremessa	
•		Guarnição  Abóbora muranga c/cebolinha	Qua	rta-feira		Sobremessa  Laranja (Picada copinho)	
dieta	Principal Isca suina c/	Abóbora muranga	Qua Salada Couve com	rta-feira Arroz	Feijão	Laranja (Picada	
dieta  Livre	Principal  Isca suina c/ pouco sal  Isca suina c/	Abóbora muranga c/cebolinha Abóbora muranga	Salada Couve com tomate Tomate / Cenoura em cubos	Arroz Simples bem	<b>Feijão</b> Inteiro	Laranja (Picada copinho) Laranja (Picada	



Pastosa	Picadinho de isca suina com pouco sal	Abóbora muranga liquidificada		Simples bem cozido	Batido	Gelatina
Constipante	Isca suina com pouco sal	Abóbora muranga c/cebolinha	Tomate / Cenoura em cubos cozida	Simples		Gelatina
Diabetes	Isca suina com pouco sal	Abóbora muranga c/cebolinha	Couve com tomate	Simples	Inteiro	Gelatina
Semilíquida	Sopa de m	nacarrão com	frango liqui	dificada e c	coada	Gelatina
			o í == 1			
				PIO DIÁRIO nta-feira	)	
Tipos de	Prato			ita-ieira		
dieta	Principal	Guarnição	Salada	Arroz	Feijão	Sobremessa
Livre	Isca bovina acebolado com pouco sal	Cenoura ralada refogada	Batata coz. c/ orégano alface / Tomate	Simples	Inteiro	Mamão (picado copinho)
Branda	Isca bovina acebolado com pouco sal	Cenoura ralada refogada	Batata coz. c/ orégano alface /Tomate	Simples bem cozido	Batido	Mamão (picado copinho)
Hipossódica	Isca bovina acebolado com pouco sal	Cenoura ralada refogada	Batata coz. c/ orégano alface / Tomate	Sem sal	Inteiro	Mamão (picado copinho)
IRC/IRA	Isca bovina acebolado com	Cenoura ralada	Batata coz. c/ orégano	Sem sal	Inteiro	Gelatina
	pouco sal	refogada	alface			



Constipante	Isca bovina acebolado com	Cenoura ralada	Batata coz. c/	Simples		Gelatina
	pouco sal	refogada	orégano	J		
Diabetes	Isca bovina acebolado com pouco sal	Cenoura ralada refogada	Alface / Tomate / milho verde	Simples	Inteiro	Mamão (picado copinho)
Semilíquida	Sopa de n	nandioca com	carne liqui	dificada e c	oada	Gelatina
				PIO DIÁRIO	)	
Tipos de	Prato		sex	ta-feira		
dieta	Principal	Guarnição	Salada	Arroz	Feijão	Sobremessa
Livre	Musculo cozido com pouco sal	Legumes sauteé	Beterrab a ralada /milho verde / Acelga	Simples	Inteiro	Arroz doce (copinho)
Branda	Musculo cozido com pouco sal	Legumes sauteé	Beterrab a cozida / Cenoura cozida	Simples bem cozido	Batido	Arroz doce (copinho)
Hipossódica	Musculo cozido com pouco sal	Legumes sauteé	Beterrab a ralada / Acelga	Sem sal	Inteiro	Arroz doce (copinho)
IRC/IRA	Musculo cozido com pouco sal	Legumes sauteé	Beterrab a cozida / Acelga	Sem sal	Inteiro	Arroz doce (copinho)
Pastosa	Musculo cozido com pouco sal	Purê de batata		Simples bem cozido	Batido	Arroz doce (copinho)
Constipante	Musculo cozido com pouco sal	Legumes sauteé	Beterrab a cozida / Cenoura cozida	Simples		Gelatina
Diabetes	Musculo cozido com pouco sal	Legumes sauteé s/ batata	Acelga / Milho verde / Tomate	Simples	Inteiro	Gelatina diet
Semilíquida	Purê de h	atata ralo con		idificada e o	coada	Arroz doce (liquid.copinho)
Johnniquiud	i die de b	المال المال المال	ii oarrio iiqu	iamodda e (	Journal	(iiquia.copiiiiio)
			CÁRDA	PIO DIÁRIO	)	
			sá	bado		
Tipos de dieta	Prato Principal	Guarnição	Salada	Arroz	Feijão	Sobremessa



	1	•		1		
Livre	Picadinho de frango com pouco sal	Batata corada	Cenoura ralada / alface / vagem /	Simples	Inteiro	Doce bananinha (barra P)
Branda	Picadinho de frango com pouco sal	Batata corada	Cenoura cozida c/salsinh a Tomate sem pele	Simples bem cozido	Batido	Doce bananinha (barra P)
Hipossódica	Picadinho de frango com pouco sal	Batata corada	Cenoura ralada / alface / vagem /	Sem sal	Inteiro	Doce bananinha (barra P)
IRC/IRA	Picadinho de frango com pouco sal	Batata corada	Cenoura cozida c/salsinh a Tomate	Sem sal	Inteiro	Gelatina
Pastosa	Carne moida ao molho Frango desfiado	Chuchu refogado c/ cebolinha liquidificado		Simples bem cozido	Batido	Flan
Constipante	Picadinho de frango	Batata corada	Cenoura cozida / Batata Baroa c/ orégano	Simples		Doce bananinha (barra P)
Diabetes	Picadinho de frango	Chuchu refogado c/ cebolinha	Cenoura ralada / alface / vagem	Simples	Inteiro	Flan diet
Semilíquida	Feijão d	cozido com ca	arne liquidifi	cado e coac	do	Gelatina
			CÁRDAI	PIO DIÁRIO	1	
Tipos de	Prato		Doi	mingo T		<u> </u>
dieta	Principal	Guarnição	Salada	Arroz	Feijão	Sobremessa
Livre	Coxa e contra coxa assada com pouco sal	Quiabo	Tomate / Alface / Cenoura cozida	Simples	Inteiro	Melancia (picada copinho)
Branda	Coxa e contra coxa assada com pouco sal	Quiabo	Tomate sem pele / cenoura cozida	Simples bem cozido	Batido	Melancia (picada copinho)
Hipossódica	Coxa e contra coxa assada com pouco sal	Quiabo	Tomate / cheiro verde / cenoura cozida	Sem sal	Inteiro	Melancia (picada copinho)
IRC/IRA	Coxa e contra coxa assada com pouco sal	Quiabo	Tomate / Alface / Cenoura	Sem sal	Inteiro	Flan de coco



			cozida			
Pastosa	Coxa e contra coxa assada com pouco sal	Cenoura amarela liquidificad a		Simples bem cozido	Batido	Melancia (picada copinho)
Constipante	Coxa e contra coxa assada com pouco sal	Quiabo	Tomate / Alface / Cenoura cozida	Simples		Melancia (picada copinho)
Diabetes	Coxa e contra coxa assada com pouco sal	Quiabo	Tomate / Alface / Cenoura cozida	Simples	Inteiro	Flan diet
Semilíquida	Sopa de legumes com frango liquidificada e coada			Gelatina		

CARDÁPIO DIÁRIO DESJEJUM, COLAÇÃO, LANCHE TARDE, JANTAR E CEIA				
Tipos de dieta	Desjejum 8:00h	Almoço 12:000h	Lanche tarde 16:00h	Jantar 20:00h
Livre	Café (c/ s/ açucar) com Leite (200ml) e Pão doce e Francês c/ margarina (50g)		Café 50ml(c/ s/ açucar) e Leite 200ml Pão doce c/ margarina (50g)	Sopa de macarão com carne moida e legumes ou Caldo de mandioca
Branda	Café (c/ s/ açucar) com Leite (200ml) Pão doce e Francês c/ margarina (50g)		Café 50ml(c/ s/ açucar) e Leite e Pão doce c/ margarina (50g)	Sopa de macarão com carne moida e legumes ou Caldo de mandioca
Hipossódica	Café (c/ s/ açucar) com Leite (200ml) Pão doce e Francês c/ margarina sem sal (50g)	9 /   0-44 /-/		Sopa de macarão com carne moida e legumes ou caldo de mandioca c/ pouco sal
IRC/IRA	Café (c/ s/ açucar) com Leite (200ml) Pão doce e Francês c/ margarina sem sal (50g)	Cardápio anexo	Café (c/ s/ açucar) 50ml e Leite ePão doce ou Francês c/ margarina sem sal (50g)	Sopa de macarão com carne moida, batata e cenoura ou Caldo de mandioca c/ pouco sal
Pastosa	Café (c/ s/ açucar) com Leite (200ml) 200ml Pão doce e Francês c/ margarina (50g)	Carc	Café 50ml(/ açucar) e Leite ePão doce c/ margarina (50g)	Sopa de macarão com carne moida e legumes ou caldo de mandioca liquidificada
Constipante	Café com leite 200 Pão doce ou francês c/ margarina (50g)	C/ Café 50ml Pão doce c/ margarina (50g)		Sopa de macarão com carne moida e legumes ou Caldo de mandioca
Diabetes	Café com leite 200 Pão doce ou francês c/ margarina (50g)		Café 50ml Pão Francês c/ margarina (50g)	Canjiquinha com carne moida ou picadinho de carne

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 146/2014 PP-Pregão Presencial RP nº 091/2014

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$, (por extenso).					

NOME DA EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF Nº: 00.000.000/000	0-00 TELEFONE/FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	(PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DI
SUA APRESENTAÇÃO.	
LOCAL E DATA:	
_	
	(assinatura e identificação)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 146/2014 PP-Pregão Presencial RP nº 091/2014

# **PROCURAÇÃO**

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00,com sede
no endereço, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com
qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a)
_(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço), para
participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma
genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar
propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação,
rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao
procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.
Local e data.
Assinatura

# Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 146/2014 PP-Pregão Presencial RP n° 091/2014

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço, inscrita
no CNPJ/MF sob no nº, representada neste ato por seu procurador in fine
assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada
no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA ATENDER AO PAM (PRONTO ATENDIMENTO
MUNICIPAL), CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), ZOONOSE, CAMPANHAS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA., promovida pelo Município de Lagoa
Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo
Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo
em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em
serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Local e data
( DO ODE
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 146/2014 PP-Pregão Presencial RP nº 091/2014

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede
no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com
qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se
encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Menor Preço por
Item, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE
CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 146/2014 Pregão Presencial RP nº 091/2014

A (NOME/RAZ	ÃO SOCIAL D	A EMPRESA)				,
inscrita no CNPJ/MF	sob o n° 00.000.0	000/0000-00, por	intermédio de s	seu repre	esentante leg	al,
o(a) Sr.(a)		, portador	do documen	nto de	Identidade	nº
e CPF nº	000.000.000-00,	DECLARA, sob	as penas da Lo	ei, cumpi	re os requisit	os
legais para qualificaça	ăo como		(incluir	uma das	s condições (	da
empresa, se é Micro	Empresa (ME) o	ou Empresa de F	Pequeno Porte	(EPP)),	nos termos	da
legislação vigente, art	go 3º da Lei Con	nplementar nº 120	3 de 14/12/06,	e que nã	o está sujeita	a
quaisquer dos imped	imentos do §4º	deste artigo, es	stando apta a	usufruir	do tratamen	ıto
favorecido estabelecio	o nos arts. 42º a	49º da referida Le	ei.			
					Local e dat	a.
	<del></del>	<u></u>	<u> </u>			
	(Assinatura d	o Representante	da Empresa)			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# ANEXO VII Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /20\_\_\_

Processo Licitatório nº 146/2014 PP-Pregão Presencial RP nº 091/2014 Vigência 12 (doze) meses.

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA ATENDER AO PAM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL), CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), ZOONOSE,CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA., (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

# DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

# DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4º. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

- **Cláusula 6º.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:
- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª A contratada deverá fornecer as refeições do cardápio de acordo com as especificações do edital, utilizando as técnicas oficiais para a boa execução do fornecimento e preparadas com **antecedência máxima de 3 (três) horas do prazo de entrega**;

Cláusula 8º. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela CONTRATADA será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada Serviço será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta.

**Cláusula 15ª.** O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

# DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 Centro Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 18ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$\_\_\_\_,\_\_ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, <u>após a devida comprovação.</u>

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
	3
71	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.30.00
87	02.02.02.04.128.0006.2036.3.3.90.30.00
194	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.30.00
200	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
228	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00
252	02.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.30.00
329	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
339	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
344	02.05.02.08.128.0005.2121.3.3.90.30.00
348	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
353	02.05.02.08.244.0005.2122.3.3.90.30.00
366	02.05.04.08.242.0024.2143.3.3.90.30.00
371	02.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00
375	02.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00
384	02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00
390	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
396	02.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
402	02.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00
406	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
411	02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00
416	02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00
425	02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00
429	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00
434	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00
439	02.05.04.08.244.0024.2144.3.3.90.30.00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

448	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
454	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
462	02.05.05.13.128.0006.2036.3.3.90.30.00
470	02.05.05.13.392.0031.2105.3.3.90.30.00
*	02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.30.00
*	02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.90.30.00
488	02.05.05.13.392.0031.2109.3.3.90.30.00
492	02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.90.30.00
498	02.05.05.13.392.0031.2111.3.3.90.30.00
503	02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.90.30.00
512	02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00
517	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00
529	02.05.05.23.695.0025.2115.3.3.90.30.00
535	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
540	02.05.06.27.812.0027.2004.3.3.90.30.00
551	02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00
558	02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00
562	02.05.06.27.813.0027.2103.3.3.90.30.00
581	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
596	02.06.02.10.128.0006.2036.3.3.90.30.00
609	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
615	02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00
624	02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00
630	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00
651	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
662	02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.90.30.00
672	02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.30.00
680	02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00
686	02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00
700	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00
706	02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00
712	02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00
719	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00
739	02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00
•	

<sup>\*</sup> E outras despesas consignadas em orçamentos de exercício subsequentes em decorrência do prazo de vigência do contrato.

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

#### DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 20<sup>a</sup>. A CONTRATADA deverá entregar os itens de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

**Cláusula 21ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar as refeições em quantidades, horários e locais estipulados na Ordem de Serviço, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos dos horários das refeições.
- b) Para os serviços executados diariamente, será informado até as 09:30hs da manhã de cada dia a lista de usuários e a dieta estabelecida, para o preparo da refeição (almoço) e a entrega deverá ser efetuada até as 11:30hs, no caso do jantar, repete-se a quantidade e dieta estabelecida do almoço e a entrega deverá ser efetuada até às 19 horas.
- c) Para os serviços de entrega de lanche da tarde, será informado, diariamente, o quantitativo até às 12 horas, e a entrega deverá ser efetuada às 15 horas, para o lanche da manhã será informado o quantitativo até às 18 horas e a entrega deverá ser efetuada às 07 horas da manhã do dia seguinte.
- d) Os pedidos eventuais serão realizados com até 3 horas de antecedência de sua entrega, no qual será informado o tipo de dieta a ser seguida.
- e) As refeições deverão ser preparadas por mão de obra qualificada e preparadas no dia do seu consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atingidas em conformidade com a legislação vigente.
- f) Os (as) cozinheiros (as) e ajudantes de cozinha deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas, máscaras descartáveis, aventais e botas de plástico, para garantir a higiene no manuseio dos alimentos;
- g) A entrega das refeições deverá ser realizada em veículo exclusivo de transporte de alimentos da própria contratada.
- h) Todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte das refeições até o local de destino correrão por conta do fornecedor.
- i) Não serão aceitas refeições entregues em desacordo com a Ordem de serviço. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de serviço por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) No ato do recebimento das refeições, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme a ordem de serviço.
- k) As refeições deverão estar devidamente acondicionados em embalagens individuais lacradas, que garantam a segurança do alimento no ato do recebimento;
- As refeições deverão ser acompanhadas de talheres descartáveis de acordo com o cardápio solicitado;
- m) Efetuar, sem custos adicionais, a troca da refeição considerada sem condições de consumo, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco minutos) minutos, contado do recebimento da comunicação;
- n) Preparar a alimentação com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco, in-natura, de acordo com as normas que regem a matéria, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a licitante vencedora. Caso a contratante detecte qualquer irregularidade ela poderá pedir a troca dos produtos e a reposição deverá ser imediata:
- o) A refeição deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, quente, e dentro das normas estabelecida pela RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA.
- p) A execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos profissionais das Secretarias Municipais de Saúde e Bem Estar Social, de acordo com a portaria 742/2014 de gestores de contrato / ata vigente,
- q) A secretaria reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- r) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- s) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- t) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 22ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da CONTRATADA.

Cláusula 23ª. As refeições ou parte delas que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. As refeições em desacordo deverão



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 45 ( Quarenta e cinco) minutos, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

**Cláusula 24ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 25ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 26ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de \_\_\_\_/\_\_\_/ a \_\_\_\_/\_\_\_\_ nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

# DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 27ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- a) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- b) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Responsabilizar-se pelo execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- d) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- e) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- f) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- g) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- h) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- i) A Contratada obrigar-se-á cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- j) Fornecer as refeições conforme as exigências específicas em perfeitas condições de utilização; salientando que a Contratante poderá a qualquer tempo realizar vistoria/inspeção das condições sanitárias do local
- k) Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;
- Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- m) Efetuar correção das deficiências apontadas pela contratante com relação ao fornecimento da refeição, devendo a Contratada realizar a troca no prazo máximo de 45 minutos.
- n) Entregar as refeições, no local especificado na Ordem de serviço, em conformidade com as especificações.
- o) Garantir a qualidade das refeições preparando-as com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco, in-natura, de acordo com as normas que regem a matéria, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a licitante vencedora.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- p) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- q) Assumir, sobre sua inteira responsabilidade, o pagamento de tributos e taxas federais estaduais e municipais bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, durante a execução do contrato.
- r) Entregar o relatório de serviços prestados, quinzenalmente, no último dia útil e no 15º dia de cada mês (caso o dia 15 seja no fim de semana ou feriado, entregar o relatório do dia útil subseqüente), obrigatoriamente constando a quantidade de refeição e lanche fornecidos, data e assinatura do responsável pelo recebimento juntamente com a nota fiscal, à Secretaria Municipal de Saúde, para que seja realizada o pagamento da contratada;
- s) Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

#### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 29<sup>a</sup>. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 30<sup>a</sup>. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

**Cláusula 31ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 32ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.
- **Cláusula 33**ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 34ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei n° 10.520 ou n° 8.666/93.

# DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Cláusula 35ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 36ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o PP-Pregão Presencial RP 091/2014, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 37ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 38**ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 40ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP n° 091/2014 - Processo Licitatório n° 146/2014** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

LIGO	e acriado	comonne,	assinam	esie	mstrument	.0, as	partes e	lesterriurinas	

Lagoa Santa, de de 20	)
-----------------------	---

# FERNANDO PEREIRA GOMES NETO PREFEITO MUNICIPAL

# CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas:		
CPF: 000.000.000-00	CPF: 000.000.000-00	_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# **ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_/20\_\_, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **PP-Pregão Presencial RP n° 091/2014.** 

EMPR	ESA:				
CNPJ/	MF:				
			ESPECIFICAÇÃO	(1	R\$)
ITEM	QTDE	UN	DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	•	VAL	OR TOTAL R\$	(POR EXTENS	<b>O</b> )



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

# ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA ATENDER AO PAM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL), CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), ZOONOSE, CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA, conforme especificações constantes do Anexo | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ......

Parágrafo Único: Este Contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº ...., Proposta comercial do Fornecedor, Pregão Presencial RP n° 091/2014 - Processo Licitatório n° 146/2014, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela <u>Secretaria</u> <u>Municipal de Saúde, através dos gestores de contrato</u>, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Demais condições contratuais previstos na Ata de Registro de Preços nº ....

# CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 4.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;
- 4.3. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 4.5. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma IMEDIATA e INTEGRAL, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG de acordo com a especificação contida no edital e na Ata de Registro de Preços.
- 4.6. O material requisitado deverá ser entregue no local indicado na Ordem de Fornecimento.
- 4.7. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;
- 4.8. As mercadorias constantes nas ordens de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- 4.9. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

- 4.10. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.
- 4.11. A ordem de serviço será enviada quinzenalmente, via e-mail.
- 4.12. Para os serviços executados diariamente, será informado até as 09:30hs da manhã de cada dia a lista de usuários e a dieta estabelecida, para o preparo da refeição (almoço) e a entrega deverá ser efetuada até as 11:30hs, no caso do jantar, repete-se a quantidade e dieta estabelecida do almoço e a entrega deverá ser efetuada até às 19 horas.
- 4.13. Para os serviços de entrega de lanche da tarde, será informado, diariamente, o quantitativo até às 12 horas, e a entrega deverá ser efetuada às 15 horas, para o lanche da manhã será informado o quantitativo até às 18 horas e a entrega deverá ser efetuada às 07 horas da manhã do dia seguinte.
- 4.14. Os pedidos eventuais serão realizados com até 3 horas de antecedência de sua entrega, no qual será informado o tipo de dieta a ser seguida.
- 4.15. O fornecedor deverá entregar as refeições em quantidades, horários e locais estipulados na Ordem de Serviço, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos dos horários das refeições.
- 4.16. A contratada deverá fornecer as refeições do cardápio de acordo com as especificações do edital, utilizando as técnicas oficiais para a boa execução do fornecimento e preparadas com antecedência máxima de 3 (três) horas do prazo de entrega;
- 4.17. As refeições deverão ser preparadas por mão de obra qualificada e preparadas no dia do seu consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atingidas em conformidade com a legislação vigente.
- 4.18. Os (as) cozinheiros (as) e ajudantes de cozinha deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas, máscaras descartáveis, aventais e botas de plástico, para garantir a higiene no manuseio dos alimentos;
- 4.19. A entrega das refeições deverá ser realizada em veículo exclusivo de transporte de alimentos da própria contratada.
- 4.20. Todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte das refeições até o local de destino correrão por conta do fornecedor.
- 4.21. Não serão aceitas refeições entregues em desacordo com a Ordem de serviço. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de serviço por ele recebida,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

- 4.22. No ato do recebimento das refeições, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme a ordem de serviço.
- 4.23. As refeições deverão estar devidamente acondicionados em embalagens individuais lacradas, que garantam a segurança do alimento no ato do recebimento;
- 4.24. As refeições deverão ser acompanhadas de talheres descartáveis de acordo com o cardápio solicitado;
- 4.25. Efetuar, sem custos adicionais, a troca da refeição considerada sem condições de consumo, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco minutos) minutos, contado do recebimento da comunicação;
- 4.26. Preparar a alimentação com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco, in-natura, de acordo com as normas que regem a matéria, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a licitante vencedora. Caso a contratante detecte qualquer irregularidade ela poderá pedir a troca dos produtos e a reposição deverá ser imediata;
- 4.27. A refeição deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, quente, e dentro das normas estabelecida pela RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA.
- 4.28. Demais condições previsto na Ata de Registro de Preços nº ..

# CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I - Da CONTRATADA:

- 5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- 5.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

- 5.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 5.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste Contrato.
- 5.6. A Contratada obrigar-se-á cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 5.7. Fornecer as refeições conforme as exigências específicas em perfeitas condições de utilização; salientando que a Contratante poderá a qualquer tempo realizar vistoria/inspeção das condições sanitárias do local.
- 5.8. Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;
- 5.9. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 5.10. Manter durante todo o período de vigência da presente ata todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 5.11. Efetuar correção das deficiências apontadas pela contratante com relação ao fornecimento da refeição, devendo a Contratada realizar a troca no prazo máximo de 45 minutos.
- 5.12. Entregar as refeições, no local especificado na Ordem de serviço, em conformidade com as especificações.
- 5.13. Garantir a qualidade das refeições preparando-as com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco, in-natura, de acordo com as normas que regem a matéria, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a licitante vencedora.
- 5.14. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.15. Assumir, sobre sua inteira responsabilidade, o pagamento de tributos e taxas federais estaduais e municipais bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, durante a execução do contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.16. Entregar o relatório de serviços prestados, quinzenalmente, no último dia útil e no 15º dia de cada mês (caso o dia 15 seja no fim de semana ou feriado, entregar o relatório do dia útil subseqüente), obrigatoriamente constando a quantidade de refeição e lanche fornecidos, data e assinatura do responsável pelo recebimento juntamente com a nota fiscal, à Secretaria Municipal de Saúde, para que seja realizada o pagamento da contratada;
- 5.17. Demais obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº ......

#### **II – Do CONTRATANTE:**

- 5.18. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- 5.19. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 5.20. Fiscalizar a execução da ata;
- 5.21. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- 5.22. Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei n° 8.666/93;
- 5.23. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 5.24. Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- 5.25. Outras obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços.

# CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_,\_\_ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** ,após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$, (por extenso).					



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será o acompanhado de relatório do recebimento emitido pelos responsáveis da área e, que serão utilizadas.
- 6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº ...., o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- 6.6. A nota fiscal tem que ser eletrônica, deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2014, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):

.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.30.00 .02.02.04.128.0006.2036.3.3.90.30.00
.02.02.04.128.0006.2036.3.3.90.30.00
.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.30.00
.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.30.00
.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.30.00
.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.30.00
.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.30.00
.05.02.08.128.0005.2121.3.3.90.30.00
.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.30.00
.05.02.08.244.0005.2122.3.3.90.30.00
.05.04.08.242.0024.2143.3.3.90.30.00
.05.04.08.243.0023.2125.3.3.90.30.00
.05.04.08.243.0023.2126.3.3.90.30.00
.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.30.00
.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.30.00
.05.04.08.244.0023.2128.3.3.90.30.00
.05.04.08.244.0023.2130.3.3.90.30.00
.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.30.00
.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.30.00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

425 02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00 429 02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.30.00 434 02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00 439 02.05.04.08.244.0024.2140.3.3.90.30.00 448 02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00 454 02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00 462 02.05.05.13.128.0006.2036.3.3.90.30.00 470 02.05.05.13.392.0031.2105.3.3.90.30.00 * 02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.30.00 * 02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.90.30.00 488 02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.90.30.00 492 02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.90.30.00 503 02.05.05.13.392.0031.2111.3.3.90.30.00 512 02.05.05.13.392.0031.2111.3.3.90.30.00 512 02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00 512 02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00 517 02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00 529 02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00 535 02.05.06.27.812.0027.2004.3.3.90.30.00 540 02.05.06.27.812.0027.2004.3.3.90.30.00 551 02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00 552 02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00 554 02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00 555 02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00 562 02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00 564 02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00 665 02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00 666 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 667 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 668 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 669 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 660 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 661 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 662 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 663 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 664 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00 665 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 666 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 672 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 686 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00 677 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 686 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 677 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00 679 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00	416	02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.30.00
429		02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.30.00
434         02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00           439         02.05.04.08.244.0024.2144.3.3.90.30.00           448         02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00           454         02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00           462         02.05.05.13.128.0006.2036.3.3.90.30.00           470         02.05.05.13.392.0031.2105.3.3.90.30.00           *         02.05.05.13.392.0031.2105.3.3.90.30.00           *         02.05.05.13.392.0031.2109.3.3.90.30.00           488         02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.90.30.00           492         02.05.05.13.392.0031.2111.3.3.90.30.00           498         02.05.05.13.392.0031.2111.3.3.90.30.00           503         02.05.05.13.392.0031.2111.3.3.90.30.00           512         02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00           517         02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00           529         02.05.05.23.695.0025.2115.3.3.90.30.00           535         02.05.06.27.812.0027.2004.3.3.90.30.00           540         02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00           551         02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00           558         02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00           562         02.05.06.210.301.0015.2063.3.3.90.30.00           675         02.06.02.10.302.0016.2036.3.3.90.30.00           661		
439		02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.30.00
448         02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00           454         02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00           462         02.05.05.13.128.0006.2036.3.3.90.30.00           470         02.05.05.13.392.0031.2105.3.3.90.30.00           *         02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.30.00           *         02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.90.30.00           488         02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.90.30.00           492         02.05.05.13.392.0031.2111.3.3.90.30.00           498         02.05.05.13.392.0031.2111.3.3.90.30.00           503         02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00           512         02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00           517         02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00           529         02.05.05.23.695.0025.2115.3.3.90.30.00           535         02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00           540         02.05.06.27.812.0027.2004.3.3.90.30.00           551         02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00           552         02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00           553         02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00           5540         02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00           555         02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00           562         02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00           581		02.05.04.08.244.0024.2144.3.3.90.30.00
454		02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.30.00
462		02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
* 02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.30.00  * 02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.90.30.00  488 02.05.05.13.392.0031.2109.3.3.90.30.00  492 02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.90.30.00  498 02.05.05.13.392.0031.2111.3.3.90.30.00  503 02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.90.30.00  512 02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00  517 02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00  529 02.05.05.23.695.0025.2115.3.3.90.30.00  535 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00  540 02.05.06.27.812.0027.2004.3.3.90.30.00  551 02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00  552 02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00  553 02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00  554 02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00  558 02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00  560 02.05.06.27.813.0027.2104.3.3.90.30.00  581 02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00  596 02.06.02.10.128.0006.2036.3.3.90.30.00  609 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00  615 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00  624 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00  630 02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00  651 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00  662 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00  663 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00  672 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00  680 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00  680 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00  700 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00  712 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00  719 02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00		02.05.05.13.128.0006.2036.3.3.90.30.00
* 02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.30.00  * 02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.90.30.00  488 02.05.05.13.392.0031.2109.3.3.90.30.00  492 02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.90.30.00  498 02.05.05.13.392.0031.2111.3.3.90.30.00  503 02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.90.30.00  512 02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00  517 02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00  529 02.05.05.23.695.0025.2115.3.3.90.30.00  535 02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00  540 02.05.06.27.812.0027.2004.3.3.90.30.00  551 02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00  552 02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00  558 02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00  562 02.05.06.27.813.0027.2104.3.3.90.30.00  581 02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00  596 02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00  609 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00  615 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00  624 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00  630 02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00  662 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00  662 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00  662 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00  672 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00  680 02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00  680 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00  700 02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00  712 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00  719 02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00	470	02.05.05.13.392.0031.2105.3.3.90.30.00
488	*	02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.30.00
492         02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.90.30.00           498         02.05.05.13.392.0031.2111.3.3.90.30.00           503         02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.90.30.00           512         02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00           517         02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00           529         02.05.05.23.695.0025.2115.3.3.90.30.00           535         02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00           540         02.05.06.27.812.0027.2004.3.3.90.30.00           551         02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00           558         02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00           562         02.05.06.27.813.0027.2103.3.3.90.30.00           581         02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00           596         02.06.02.10.128.0006.2036.3.3.90.30.00           609         02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00           615         02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00           624         02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00           630         02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00           651         02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00           662         02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00           672         02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00           686         02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00           700 <td>*</td> <td>02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.90.30.00</td>	*	02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.90.30.00
498         02.05.05.13.392.0031.2111.3.3.90.30.00           503         02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.90.30.00           512         02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00           517         02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00           529         02.05.05.23.695.0025.2115.3.3.90.30.00           535         02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00           540         02.05.06.27.812.0027.2004.3.3.90.30.00           551         02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00           558         02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00           562         02.05.06.27.813.0027.2103.3.3.90.30.00           581         02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00           596         02.06.02.10.128.0006.2036.3.3.90.30.00           609         02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00           615         02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00           624         02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00           630         02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00           651         02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.90.30.00           662         02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00           672         02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00           680         02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00           700         02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00           712 <td>488</td> <td>02.05.05.13.392.0031.2109.3.3.90.30.00</td>	488	02.05.05.13.392.0031.2109.3.3.90.30.00
503         02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.90.30.00           512         02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00           517         02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00           529         02.05.05.23.695.0025.2115.3.3.90.30.00           535         02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00           540         02.05.06.27.812.0027.2004.3.3.90.30.00           551         02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00           558         02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00           562         02.05.06.27.813.0027.2103.3.3.90.30.00           581         02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00           596         02.06.02.10.128.0006.2036.3.3.90.30.00           609         02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00           615         02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00           624         02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00           630         02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00           651         02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00           662         02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00           672         02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00           686         02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00           700         02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00           712         02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00           719 <td>492</td> <td>02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.90.30.00</td>	492	02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.90.30.00
512         02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00           517         02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00           529         02.05.05.23.695.0025.2115.3.3.90.30.00           535         02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00           540         02.05.06.27.812.0027.2004.3.3.90.30.00           551         02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00           558         02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00           562         02.05.06.27.813.0027.2103.3.3.90.30.00           581         02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00           596         02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00           609         02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00           615         02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00           624         02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00           630         02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00           651         02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00           662         02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00           672         02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00           686         02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00           700         02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00           706         02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00           712         02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00           719 <td>498</td> <td>02.05.05.13.392.0031.2111.3.3.90.30.00</td>	498	02.05.05.13.392.0031.2111.3.3.90.30.00
517         02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00           529         02.05.05.23.695.0025.2115.3.3.90.30.00           535         02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00           540         02.05.06.27.812.0027.2004.3.3.90.30.00           551         02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00           558         02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00           562         02.05.06.27.813.0027.2103.3.3.90.30.00           581         02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00           596         02.06.02.10.128.0006.2036.3.3.90.30.00           609         02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00           615         02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00           624         02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00           630         02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00           651         02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00           652         02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00           662         02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00           672         02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00           680         02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00           700         02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00           706         02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00           712         02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00           719 <td>503</td> <td>02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.90.30.00</td>	503	02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.90.30.00
529         02.05.05.23.695.0025.2115.3.3.90.30.00           535         02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00           540         02.05.06.27.812.0027.2004.3.3.90.30.00           551         02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00           558         02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00           562         02.05.06.27.813.0027.2103.3.3.90.30.00           581         02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00           596         02.06.02.10.128.0006.2036.3.3.90.30.00           609         02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00           615         02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00           624         02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00           630         02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00           651         02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00           662         02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00           672         02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.30.00           680         02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00           686         02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00           700         02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00           712         02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00           719         02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00	512	02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.30.00
535         02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00           540         02.05.06.27.812.0027.2004.3.3.90.30.00           551         02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00           558         02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00           562         02.05.06.27.813.0027.2103.3.3.90.30.00           581         02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00           596         02.06.02.10.328.0006.2036.3.3.90.30.00           609         02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00           615         02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00           624         02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00           630         02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00           651         02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00           662         02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00           672         02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00           680         02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00           686         02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00           700         02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00           712         02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00           719         02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00	517	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.30.00
540         02.05.06.27.812.0027.2004.3.3.90.30.00           551         02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00           558         02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00           562         02.05.06.27.813.0027.2103.3.3.90.30.00           581         02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00           596         02.06.02.10.128.0006.2036.3.3.90.30.00           609         02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00           615         02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00           630         02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00           651         02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00           652         02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00           662         02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00           672         02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00           680         02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00           686         02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00           700         02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00           712         02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00           719         02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00	529	02.05.05.23.695.0025.2115.3.3.90.30.00
551         02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00           558         02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00           562         02.05.06.27.813.0027.2103.3.3.90.30.00           581         02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00           596         02.06.02.10.128.0006.2036.3.3.90.30.00           609         02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00           615         02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00           624         02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00           651         02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00           651         02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00           652         02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00           662         02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00           672         02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00           680         02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00           700         02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00           706         02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00           712         02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00           719         02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00	535	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.30.00
558         02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00           562         02.05.06.27.813.0027.2103.3.3.90.30.00           581         02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00           596         02.06.02.10.128.0006.2036.3.3.90.30.00           609         02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00           615         02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00           624         02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00           630         02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00           651         02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00           662         02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.90.30.00           672         02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00           680         02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00           686         02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00           700         02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00           712         02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00           719         02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00	540	02.05.06.27.812.0027.2004.3.3.90.30.00
562       02.05.06.27.813.0027.2103.3.3.90.30.00         581       02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00         596       02.06.02.10.128.0006.2036.3.3.90.30.00         609       02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00         615       02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00         624       02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00         630       02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00         651       02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00         662       02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.90.30.00         672       02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.30.00         680       02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00         686       02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00         700       02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00         712       02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00         719       02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00	551	02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.30.00
581       02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00         596       02.06.02.10.128.0006.2036.3.3.90.30.00         609       02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00         615       02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00         624       02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00         630       02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00         651       02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00         662       02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.90.30.00         672       02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.30.00         680       02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00         686       02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00         700       02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00         706       02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00         712       02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00         719       02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00	558	02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.30.00
596         02.06.02.10.128.0006.2036.3.3.90.30.00           609         02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00           615         02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00           624         02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00           630         02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00           651         02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00           662         02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.30.00           672         02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.30.00           680         02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00           686         02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00           700         02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00           706         02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00           712         02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00           719         02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00	562	02.05.06.27.813.0027.2103.3.3.90.30.00
609       02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00         615       02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00         624       02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00         630       02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00         651       02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00         662       02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.90.30.00         672       02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.30.00         680       02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00         686       02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00         700       02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00         706       02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00         712       02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00         719       02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00	581	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.30.00
615       02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00         624       02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00         630       02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00         651       02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00         662       02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.90.30.00         672       02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.30.00         680       02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00         686       02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00         700       02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00         706       02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00         712       02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00         719       02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00	596	02.06.02.10.128.0006.2036.3.3.90.30.00
624       02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00         630       02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00         651       02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00         662       02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.90.30.00         672       02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.30.00         680       02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00         686       02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00         700       02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00         706       02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00         712       02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00         719       02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00	609	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.30.00
630       02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00         651       02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00         662       02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.90.30.00         672       02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.30.00         680       02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00         686       02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00         700       02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00         706       02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00         712       02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00         719       02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00	615	02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.30.00
651       02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00         662       02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.90.30.00         672       02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.30.00         680       02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00         686       02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00         700       02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00         706       02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00         712       02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00         719       02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00	624	02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.30.00
662       02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.90.30.00         672       02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.30.00         680       02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00         686       02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00         700       02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00         706       02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00         712       02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00         719       02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00	630	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.30.00
672       02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.30.00         680       02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00         686       02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00         700       02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00         706       02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00         712       02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00         719       02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00	651	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.30.00
680       02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00         686       02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00         700       02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00         706       02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00         712       02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00         719       02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00	662	02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.90.30.00
686       02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00         700       02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00         706       02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00         712       02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00         719       02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00	672	02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.30.00
700     02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00       706     02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00       712     02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00       719     02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00	680	02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.30.00
706 02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00 712 02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00 719 02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00	686	02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.30.00
712 02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00 719 02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00	700	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.30.00
719 02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00	706	02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.30.00
	712	02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.30.00
739 02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00	719	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.30.00
100 100 100 100 100 100 100 100 100 100	739	02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00
71 02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.30.00	71	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.30.00

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.	Este contra	to será vig	gente, de	//	a	31/12/20>	<b>(X</b> , podendo	ser re	escindido
antes	deste prazo,	por conve	eniência e	oportunida	de admi	inistrativa,	com a possi	bilidad	le da sua
prorro	gação, nos t	ermos da L	_ei 8.666/9	93.					

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
  - §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, de de 20	
-----------------------	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG Fernando Pereira Gomes Neto PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA** 

	Representante	Legal da CONTRATADA		
	Cargo e CPF			
Testemunhas:				
_	CPF/MF: 000.000.000-00	CPF/MF: 000.000.000-00		